

Há fraca colaboração de professores

Por **Benedita Félix**

A colaboração de professores e gestores escolares no combate ao assédio sexual nas escolas continua fraca, facto que contribui para a não responsabilização dos presumíveis autores.

Rosa Sufria, gestora de casos e supervisora do centro de chamadas na “Linha Fala Criança”, uma via telefónica aberta para os menores apresentarem as suas inquietações e denúncia de casos de violação dos seus direitos, referiu que alguns professores estão envolvidos nos crimes de assédio sexual, exigindo favores sexuais em troca de notas.

De 2019 a 2021 foram apresentadas 74 denúncias apenas, assinou Sufria.

Segundo a nossa entrevistada, a falta de informação que possa conduzir à identificação dos infractores dificulta o seguimento destes casos.

Frisou que, muitas vezes, as vítimas não denunciam as sevícias, nome do presumível infractor, datas e o local da ocorrência dos factos.

As denúncias chegam à sua organização por via de terceiros, sobretudo, colegas das vítimas.

Outra inquietação que apouqueta a nossa fonte tem a ver com a colecta de provas, o que resulta na denegação da justiça.

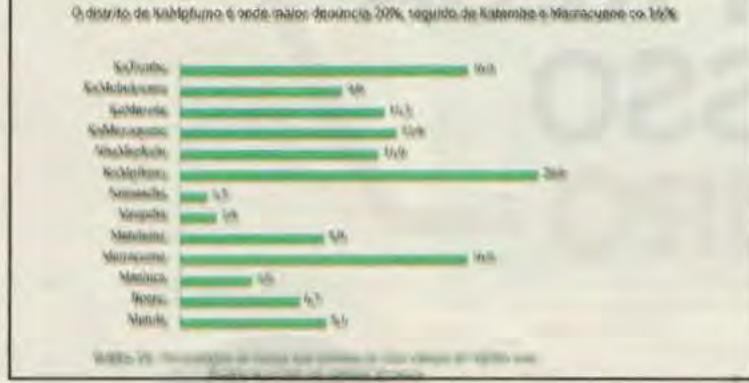
O crime de penetração sexual prova-se na base de exames hospitalares e, muitas vezes, as vítimas não vão às unidades sanitárias, para efeitos de observação.

Sublinhou que há também casos de encobrimento entre colegas.

Isto é, os professores protegem-se entre si. Isso acontece, também, quando o acto é cometido pelo director da escola.

Frisar que o Código Penal aprovado pela Lei n.º 24/2019, de 24 de Dezembro, preceitua, no seu artigo 202, que: “quem tiver trato sexual com menor de doze anos é punido com a pena de prisão de 16 a 20 anos”. O artigo 203, n.º 1, vem acrescentar que: “quem, mediante violência ou ameaça grave, praticar acto sexual com menor de 16 anos ou levar a que ele seja por este praticado com outrem é

Savangi, Sociedade, 04.10.2021, Pág 12, nº 1447



condenado a pena de 8 a 12 anos de prisão”.

Por outro lado, Rosa Sufria disse que, em certas ocasiões, os professores infractores, em vez de serem denunciados, são transferidos para outras escolas, o que constitui perigo para as alunas, porque o violador pode continuar a prática de crimes.

A fonte considerou necessário que haja mais campanhas de sensibilização e consciencialização nas escolas para a mudança de comportamento.

Contudo, devido às medidas restritivas de Covid-19, as campanhas foram interrompidas.

“Os colegas das vítimas e funcionários das escolas é que mais ligam a denunciarem os crimes. A queixa de terceiros corresponde a 79% dos casos denunciados”, disse.

De acordo com Sufria, em 2019 foram apresentadas 36 queixas, em 2020 o número de denúncias caiu para 35 e, este ano, até ao momento, foram apenas três.

A interrupção de aulas presenciais e, conseqüentemente, de palestras é apontada como causa principal destas quedas.

O factor medo é outra razão da pouca adesão à “Linha Fala Cliente”, porque estas práticas são, muitas vezes, acompanhadas de ameaças.

Assédio sexual ainda não é encarado com seriedade

Um estudo sobre o assédio sexual nas escolas, conduzido pelo Movimento Educação Para Todos (MEPT), em 2019, concluiu que a comunidade escolar ainda não encara esta problemática com seriedade.

A pesquisa, que teve como foco

as escolas secundárias da cidade e província de Maputo, excepto o distrito de Magude e Kanyaka (Município de Maputo), foi aceite pelos estudantes, mas denegado pelos professores e gestores escolares.

O estudo inquiriu um total de três mil alunos e alunas, 25 professores, 12 directores das escolas nove funcionários e pais e encarregados de educação.

Das perguntas constantes no inquérito, a menos respondida foi a que diz respeito às denúncias de casos de assédio sexual.

Muitos optaram pelo silêncio. Isto é, 73,5% preferiu ficar no silêncio quando foi perguntado se já tinha testemunhado um caso de assédio sexual ou aliciamento das alunas para a prática de actos sexuais em troca de benefícios no aproveitamento escolar.

Porém, quando questionados se as alunas já as contactaram para manter relações sexuais em prol de um bom aproveitamento, 33 entrevistados (professores e funcionários das escolas) correspondente a 97,6%, respondeu que sim.

Se, por um lado, os professores não quiseram responder sobre testemunhos de casos de assédio sexual, 82,4% dos alunos da província de Maputo (60% do sexo feminino e 40% masculino) disseram que presenciaram e ouviram casos de colegas aliciados nos últimos 12 meses.

Na cidade de Maputo, a percentagem caiu para 17,6%. As meninas são as mais afectadas pelo problema.

O estudo concluiu ainda que os estudantes pensam que o mecanismo do combate ao assédio na escola não é eficaz.

Mas 91,7% dos 12 directores distritais entrevistados na cidade de Maputo acreditam que o mecanismo de combate ao assédio é eficaz e 8,3% diz que não.

Omissão

Entre os 421 alunos e alunas que sofreram assédio sexual nas escolas, somente 35 entrevistados, o correspondente a 8,3%, é que apresentaram queixa perante

240 alunos, o equivalente a 57%, não apresentaram nenhuma denúncia.

Onze entrevistados disseram que não sabiam se o fizeram ou não, e 135 entrevistados preferiram não responder.

O MEPT constatou que, na província de Maputo, 54% dos entrevistados acham que o assédio sexual nas escolas não é considerado como problema, enquanto na cidade de Maputo, 46% dos entrevistados têm opinião similar. O estudo indica que, dos 35 casos denunciados em relação ao causador do assédio sexual, somente nove foram tomadas medidas contra o infractor.

Professores na dianteira

A pesquisa do MEPT refere que 47%, o equivalente a 1402 entrevistados, respondeu que já testemunhou ou ouviu do colega que sicrana ou fulana foi vítima de assédio nos últimos 12 meses.

Os principais promotores do abuso sexual têm sido os alunos da mesma escola, 54% (636) na província de Maputo e 47% (554) na cidade de Maputo; nos professores, o estudo fala de 37% (103) na província de Maputo e 63% na cidade de Maputo (174).

Dos 386 que tiveram experiência própria de um relacionamento ou sexo na escola em troca de benefícios, tais como dinheiro, lanche, boas notas, pagamento de taxas escolares e promessa de emprego, 250 mencionaram terem sido perpetrados pelos professores, 10 foram perpetrados pelas professoras, 26 por outros funcionários diferentes de professores, 69 por alunos da mesma escola e 18 pelos amigos dos professores.

Sanções exemplares

Na opinião dos alunos, sobre o que acham que poderia ser feito para a prevenção ou combate ao assédio sexual nas escolas, na província de Maputo, consideram que os autores devem ser encaminhados às autoridades policiais, outros defendem a expulsão e outros entrevistados falam da necessidade de intensificação de actos de sensibilização.

“Por outro lado, o grupo com-

posto por professores e outros funcionários, 85,3% pensa que as palestras sejam medidas eficazes para a prevenção ou combate ao assédio sexual nas escolas. Analisando as opções escolhidas pode-se notar que as medidas propostas podem não concorrer para a rápida eliminação deste mal por serem bastantes leves”, lê-se no documento.

Noutra vertente, dos 12 directores entrevistados pelo MEPT, sete disseram que deram procedimentos a casos de assédio sexual.

Nos últimos dois anos, o grupo fala de 13 casos despoletados, dos quais 58,3% tiveram como sanção a advertência e 8,3% foram encaminhadas às autoridades judiciais. Frisaram que houve dois casos de demissão dos seus infractores.

Sublinhar que o Código Penal, no seu artigo 205, descreve que quem, abusando da autoridade que lhe conferem as suas funções ou prevalecendo-se da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função, constranger alguém com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, é punido com a pena de prisão até 2 anos e multa correspondente.

O número 2 do mesmo artigo frisa que na mesma pena incorre quem constranger sexualmente alguém com promessa de benefício de qualquer natureza, valendo-se o agente de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade.

Por seu turno, o Diploma ministerial 61/2003, de 11 de Junho, escreve no seu artigo 72 que o aluno deve ser informado regularmente sobre normas e todos os regulamentos vigentes na escola, bem como sobre o seu aproveitamento pedagógico e conduta disciplinar, e a alínea j) do mesmo documento frisa que o aluno deve recorrer às estruturas da turma e da escola para resolver problemas ou apresentar sugestões de interesse comum.

Sobre a conduta do professor, o mesmo Diploma escreve no artigo 68, alínea k) que o professor não deve ultrapassar a natureza da sua relação profissional com os alunos para qualquer fim.

